



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Atualiza *ad referendum* do CONSEPE/IFBA a Resolução 22/2019 sobre o aproveitamento das Atividades da Residência Pedagógica para fins dos estágios supervisionados das Licenciaturas do IFBA.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSEPE/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 23283.001692/2021-12, RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFBA a Resolução 22/2019 sobre o aproveitamento das Atividades da Residência Pedagógica para fins dos estágios supervisionados das Licenciaturas do IFBA.

Art. 2º O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica.

Art. 3º A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em cursos de licenciatura do IFBA e desenvolvida numa escola pública de educação básica, inclusive o próprio IFBA, denominada escola-campo.

Art. 4º O Programa Residência Pedagógica (RP) tem duração de 18 meses e carga horária total de 414 horas previstas no Edital 01/2020 e na Portaria 259 da CAPES, e será executado de acordo com o projeto institucional do IFBA, organizado em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada.

I - Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor

Art. 5º Aos estudantes participantes como bolsistas ou voluntários da Residência Pedagógica é facultado o aproveitamento dos Estágios Curriculares Supervisionados.

Art. 6º O aproveitamento dos estágios supervisionados, de que trata o artigo anterior, se dará da seguinte forma:

I – Para o residente que concluir integralmente as atividades dos 3 módulos com carga horária total de 414 horas do Programa Residência Pedagógica, serão aproveitados até 2 (dois) Estágios Curriculares Supervisionados, mediante apresentação dos relatórios pertinentes;

II - Para o residente que concluir as atividades de 2 módulos com carga horária de 276 horas do Programa Residência Pedagógica, poderá ser aproveitado até 1 (um) Estágio Curricular Supervisionado, mediante apresentação dos relatórios pertinentes;

III - Os colegiados dos cursos de Licenciatura, poderão avaliar as solicitações dos residentes, de aproveitamento da carga horária realizada na Residência Pedagógica quando não utilizada para Estágio Supervisionado, para fins de Atividades curriculares complementares - ACC, conforme barema de cada curso.

Art. 7º Para aproveitamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Residência Pedagógica na forma de carga horária de estágio curricular supervisionado, o discente deverá protocolar solicitação à coordenação de curso no qual está matriculado, as seguintes informações:

- a) Nome completo e matrícula
- b) Especificação dos estágios supervisionados, os quais deseja aproveitamento.
- c) Anexar relatório de atividades desenvolvidas com a respectiva carga horária
- d) Anexar certificado ou declaração de participação, com a Carga Horária desenvolvida no programa residência pedagógica, emitido pelo Docente Orientador do Subprojeto da Residência Pedagógica.

Art. 8º Para efeito de registros acadêmicos, o aproveitamento das atividades da Residência Pedagógica, será lançado como aproveitamento de estudos nos componentes curriculares relativos aos estágios curriculares supervisionados, pela coordenação do curso.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor em 05 de novembro de 2021, revogando as disposições anteriores.

Professor Jancarlos Menezes Lapa

Presidente substituto do CONSEPE/IFBA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 05/11/2021, às 16:37, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2059984** e o código CRC **A2150182**.

